



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 681,**  
**DE 21 DE JULHO DE 2023**

**“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Especial no valor R\$  
322.024,72 dá outras providências”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 322.024,72 (trezentos e vinte dois mil, vinte quatro reais e setenta e dois centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta da Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação Social e Eventos do crédito especial, conforme dotação abaixo identificada:

**13.392.0008.2147- INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (2023).

  
**SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**  
Prefeita do Município